

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DE CATIRA

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumerindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, em atendimento a Lei Municipal nº 5.558/2009 e alterações (6.859/2018), que dispõe sobre a concessão de bolsa de produção cultural, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural rio-verdense para participarem da seleção, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Rio Verde, pela Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações (6.859/2018), Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 11.453/23 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), Lei Federal n. 14.903/2024 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto e pelas condições do presente Edital.

Rio Verde - GO, assinado e datado digitalmente.

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 005/2025
PROCESSO NÚMERO	159221/2025
INTERESSADO	Fundação Municipal de Cultura
OBJETO	Fomentar a cultura local, promovendo a seleção para formação do grupo municipal de catira , através pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, por meio da Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 6.859/2018.
DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	De 28 de novembro à 18 de dezembro, de 8:00 às 17:30.
LOCAL PARA INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS AVALIAÇÕES	9 de janeiro de 2026, às 9:00, Biblioteca Pública Municipal Rosulino Campos (Rua São Sebastião, 500- centro)
NORMAS LEGAIS	Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações (6.859/2018), Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal 11.453/23, Lei Federal n. 14.903/2024, além das demais normas pertinentes a matéria, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados a este Edital.
ENDEREÇO NA INTERNET - E-MAIL	http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br
PORTARIA COMISSÃO DE AUDIÇÃO E AVALIAÇÃO	Nº. 007/ 2025
Na hipótese de não haver expediente nas datas acima referidas, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

1. OBJETIVO:

1.1. Fomentar a cultura local, promovendo a seleção para formação do grupo municipal de catira, através pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, por meio da Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 6.859/2018.

1.2. Será concedido auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal nº 5.558/2009 e alterações.

1.3. Os interessados em participar do Chamamento Público deverão atender em atendimento ao Art. 2º - A da Lei Municipal n. 5.558/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.859/2018, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Residir no Município de Rio Verde;
- c) Possuir a habilidade artística na execução de música em viola ou violão (para o caso da vaga de músico);
- d) Possuir a habilidade artística e o conhecimento dos passos (para as vagas como dançarino);

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, das 08h às 17h30min, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- a) Comprovante de endereço;
- b) Currículo relacionado a atividades musicais;

2.2. No ato da inscrição o candidato irá indicar sua opção pela vaga como músico ou como dançarino.

2.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia simples acompanhados dos originais, para autenticação por servidor competente.

3. DA AVALIAÇÃO:

3.1. Serão selecionados 16 (Dezesesseis) candidatos, avaliados por Comissão formada para esse fim específico, sendo 01 (um) membro integrante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Rio Verde e 02 (dois) profissionais com conhecimento artístico na área de música, a serem definidos pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura.

3.2. A avaliação dos candidatos ocorrerá na Biblioteca Municipal Rusolino Campos, Rua São Sebastião, N. 511, Centro, Rio Verde/GO. Os horários das apresentações devem ser pré-agendados na fundação de Cultura de Rio Verde/GO.

3.3. Cada candidato para a vaga de dançarino será avaliado em grupo, ou individualmente, de forma ser definida no edital, e sua avaliação será por ordem de chegada. Para a avaliação, serão respeitados os critérios definidos pelo edital.

3.4. Para os candidatos de viola ou violão as avaliações ocorrerão mediante audição dos candidatos, que deverão se apresentar individualmente ou acompanhando o grupo, de acordo com a necessidade, tendo a sua nota atribuída individualmente. Serão estabelecidos os seguintes quesitos para a avaliação para estes candidatos:

3.4.1. Critério de avaliação para voz e violão:

- a) Ritmo b) Dicção
- c) Afinação

3.4.2 Critério de avaliação para a dança:

- a) Ritmo
- b) Postura
- c) Coreografia

3.5. Para cada quesito acima será concedida nota variável de 0(zero) a 10(dez) pontos, e o resultado final será o somatório de todas essas notas.

3.5.1. Critério de avaliação para voz e violão:

- a) Ritmo: (3 pontos)
- b) Dicção: (3 pontos)
- c) Afinação: (4 pontos)

3.5.2. Critério de avaliação para a dança:

- a) Ritmo: (4 pontos)
- b) Postura: (3 pontos)
- c) Coreografia: (3 pontos)

3.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem notas inferiores a 05 (cinco) pontos.

4. DO DESEMPATE;

4.1. Ocorrendo empate entre os candidatos será realizado um sorteio para a definição do candidato aprovado, realizado pela Fundação de Cultura, podendo esse ser filmado para posterior conferência.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

- a) Comparecer pontualmente nos ensaios e reuniões;
- b) Comparecer pontualmente nas apresentações sempre que forem solicitados;
- c) Usar uniforme completo nas apresentações;
- d) O candidato aprovado terá um prazo de 30 dias, após o recebimento da primeira parcela da bolsa, para adquirir uniforme, sendo de responsabilidade do candidato custear o mesmo, sob pena de perda do benefício e de devolução dos valores recebidos.
- d) Avisar com antecedência se for faltar e não somar 05 (cinco) faltas no período de 02 (dois) meses consecutivos.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio à Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal 5.558/2009 e alterações;
- b) Promover reuniões sempre que necessário e convocar os participantes para seu comparecimento;
- c) Fiscalizar a frequência nos ensaios e apresentações;
- d) Desligar automaticamente o beneficiário do Programa Bolsa de Produção Cultural caso tenha somado 05 (cinco) faltas sem justificativas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

5.1. Os candidatos maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Fundação Municipal de Cultura na eventualidade da aprovação.

5.2. Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital a Comissão avaliadora as solucionará, podendo ser constatada na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3602-8390, em horário de expediente.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 5.4.** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo;
I – Anexo Termo de Referência/Regulamento.
II - Anexo Declaração de Uso de Imagem
III – Anexo Termo de Concessão de Bolsa.

Rio Verde - GO, assinado e datado digitalmente.

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO DE CATIRA DE RIO VERDE GOIÁS, por meio da Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e da Lei Municipal 6.859/2018.

1.2. VAGAS PARA CADA O GRUPO:

16 vagas no total, sendo 13 vagas para dançarinos e 3 vagas para músicos que compõem a trilha das apresentações.

Serão selecionados 16 integrantes para compor o Grupo de Catira de Rio Verde-Goiás de acordo com o número de vagas e haverá cadastro de reserva que serão chamados de acordo com a necessidade caso algum integrante selecionado venha a faltar, de acordo com a nota alcançada na audição.

1.3 FORMAÇÃO DO GRUPO DE CATIRA DE RIO VERDE - GOIÁS, promovido pela Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 6.859/2018.

1.4 Será concedido auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações, aos componentes do Grupo de Catira de Rio Verde-Goiás.

1.5 Os interessados em participar do Chamamento Público deverão atender em atendimento ao Art. 2º - A da Lei Municipal n. 5.558/2009 alterada pela Lei Municipal n. 6.859/2018, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Residir no Município de Rio Verde;
- c) Possuir a habilidade artística na execução de música em viola ou violão (para o caso da vaga de músico);
- d) Possuir a habilidade artística e o conhecimento dos passos (para as vagas como dançarino);

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua: Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, no período a ser definido em Edital, das 08h às 17h30min, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Currículo relacionado a atividades musicais;

No ato da inscrição o candidato irá indicar sua opção pela vaga como músico ou como dançarino.

3. DA AVALIAÇÃO:

3.1. Serão selecionados 16 (Dezesesseis) candidatos, avaliados por Comissão formada para esse fim específico, sendo 01 (um) membro integrante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Rio Verde e 02 (dois) profissionais com conhecimento artístico na área de música, a serem definidos pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura.

3.2. A avaliação dos candidatos ocorrerá na Biblioteca Municipal em data a ser definida no edital.

3.3. Cada candidato para a vaga de dançarino será avaliado em grupo, ou individualmente, de forma ser definida no edital, e sua avaliação será por ordem de chegada. Para a avaliação, serão respeitados os critérios definidos pelo edital.

3.4. Para os candidatos de viola ou violão as avaliações ocorrerão mediante audição dos candidatos, que deverão se apresentar individualmente ou acompanhando o grupo, de acordo com a necessidade, tendo a sua nota atribuída individualmente. Serão estabelecidos os seguintes quesitos para a avaliação para estes candidatos:

3.4.1. Critério de avaliação para voz e violão:

- a) Ritmo
- b) Dicção
- c) Afinação

3.4.2 Critério de avaliação para a dança:

- a) Ritmo
- b) Postura
- c) Coreografia

3.5. Para cada quesito acima será concedida nota variável de 0(zero) a 10(dez) pontos, e o resultado final será o somatório de todas essas notas.

3.5.1. Critério de avaliação para voz e violão:

- a) Ritmo: (3 pontos)
- b) Dicção: (3 pontos)
- c) Afinação: (4 pontos)

3.5.2. Critério de avaliação para a dança:

- a) Ritmo: (4 pontos)
- b) Postura: (3 pontos)
- c) Coreografia: (3 pontos)

3.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem notas inferiores a 05 (cinco) pontos.

4. DO DESEMPATE;

4.1. Ocorrendo empate entre os candidatos será realizado um sorteio para a definição do candidato aprovado, realizado pela Fundação de Cultura, podendo esse ser filmado para posterior conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

- a) Comparecer pontualmente nos ensaios e reuniões;
- b) Comparecer pontualmente nas apresentações sempre que forem solicitados;
- c) Usar uniforme completo nas apresentações;
- d) O candidato aprovado terá um prazo de 30 dias, após o recebimento da primeira parcela da bolsa, para adquirir uniforme, sendo de responsabilidade do candidato custear o mesmo, sob pena de perda do benefício e de devolução dos valores recebidos.
- d) Avisar com antecedência se for faltar e não somar 05 (cinco) faltas no período de 02 (dois) meses consecutivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio à Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal 5.558/2009 e alterações;
- b) Promover reuniões sempre que necessário e convocar os participantes para seu comparecimento;
- c) Fiscalizar a frequência nos ensaios e apresentações;
- d) Desligar automaticamente o beneficiário do Programa Bolsa de Produção Cultural caso tenha somado 05 (cinco) faltas sem justificativas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

7.1. Os candidatos maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Fundação Municipal de Cultura na eventualidade da aprovação.

7.2. Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital, a Comissão Avaliadora as solucionará, podendo ser contatada na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____ complemento _____, na cidade _____ e no estado de Goiás. Responsável legal pelo(a) menor _____ Portador de identidade RG nº _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, no Chamamento Público PARA FORMAÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DE CATIRA”, e na futura participação do Grupo Municipal de Catira, caso seja selecionado para como integrante do grupo, através da Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura de Rio Verde, destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, permitindo que seja veiculado e divulgado o conteúdo do vídeo, projetos ou fotos, em todo e qualquer canal de comunicação. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rio Verde, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Proponente

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE E O(A)**

SR(A)

, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de concessão de bolsa que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, com sede administrativa na Rua São Sebastião nº 511, Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 74.145.392/0001-13**, representada por seu Presidente o Sr. **ISAAC PIRES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. xxx.390.77x-8x no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações (6.859/2018), neste instrumento e de outro lado, o(a) Sr(a).

_____, neste ato, têm como justo e acordados o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo de concessão é regido pela Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações (6.859/2018), Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 11.453/23 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e Lei Federal n. 14.903/2024, protocolo nº _____, **Chamamento Público nº** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a concessão de bolsa de produção cultural e conseqüentemente a provisão de auxílio financeiro ao artista componente do Grupo Municipal de catira nos termos da Lei Municipal 5.558/2009 e alterações (Leis 6.461/2014 e 6.859/2018).

CLÁUSULA SEGUNTA – DO VALOR

Será concedido auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações, no valor de **R\$** _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

- a) Comparecer pontualmente nos ensaios e reuniões;
- b) Comparecer pontualmente nas apresentações sempre que forem solicitados;
- c) Usar uniforme completo nas apresentações;
- d) O candidato aprovado terá um prazo de 30 dias, após o recebimento da primeira parcela da bolsa, para adquirir uniforme, sendo de responsabilidade do candidato custear o mesmo, sob pena de perda do benefício e de devolução dos valores recebidos.
- d) Avisar com antecedência se for faltar e não somar 05 (cinco) faltas no período de 02 (dois) meses consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio à Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal 5.558/2009 e alterações;
- b) Promover reuniões sempre que necessário e convocar os participantes para seu comparecimento;
- c) Fiscalizar a frequência nos ensaios e apresentações;
- d) Desligar automaticamente o beneficiário do Programa Bolsa de Produção Cultural caso tenha somado 05 (cinco) faltas sem justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente termo de concessão de bolsa terá vigência de **dois anos**, a partir da assinatura deste termo, enquanto o artista beneficiário atender as condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 5.558/2009 e neste termo de concessão de bolsa, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos nos termos parágrafo único do Art. 2º - B, da Lei Municipal nº. 5.558/2009 (Lei 7.199/21).

b) Durante a vigência do Chamamento Público, o beneficiário poderá somar o máximo de 05(cinco) faltas, justificadas através de documentos junto à Fundação de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Artista



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ISAAC PIRES CABRAL e-CPF: ***.390.771-** Usuário: isaac.pires Local: BR Data: 26/11/2025 13:47:32 IP: e-Assinatura: t\$7T\$158teX
- <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>